

LEI Nº 496/2014 HIDROLÂNDIA, 16 DE JUNHO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,
faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado dentro do quadro de pessoal efetivo do Município de Hidrolândia os cargos de Auxiliar de Controle Interno e Auxiliar de departamento de Licitação.

Art. 2º. A quantidade de vagas, os vencimentos, os requisitos para investidura e as atribuições são as constantes do anexo I.

Art. 3º. A carga horária dos cargos descritos no art. 1º é de 40 (quarenta) horas semanais, admitido regime de flexibilidade de horários, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Hidrolândia, Lei 73/90, permitindo uma gratificação de produtividade, de até 100% (cem por cento) sobre o salário base.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 16/06/2014.

Sec. Administração e Finanças



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

CARGO	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
PROVIMENTO	EFETIVO
VAGAS	2(dois)
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.111,43
REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO	Ensino Superior Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Auxiliar o chefe do departamento interno em todas as funções inerentes ao funcionamento do departamento.

CARGO	AUXILIAR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROVIMENTO	EFETIVO
VAGAS	2 (dois)
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.111,43
REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO	Ensino Superior Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na realização das funções inerentes ao departamento.